



LEI N. 1.140

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no valor total de R\$ 177.983,65 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para a Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no valor total de **R\$ 177.983,65 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** proveniente de superávit financeiro em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Parágrafo Único: Os recursos são provenientes de Superávit Financeiro, no montante de R\$ 177.983,65 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) Classificação Orçamentária: Programa: 02.005.10.301.0008.2.044 no Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO